

**REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2015**

**(Do Senhor Raimundo Gomes de Matos)**

Requer o envio de Indicação ao Senhor Marcelo Castro – Ministro da Saúde visando a revogação da Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, que estabeleceu o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE), passível de contratação como o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, frente à situação de emergência causada pelo mosquito transmissor de dengue, chikungunya e zika, este último causador dos casos de microcefalia no País.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, no que tange o art. 113, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Senhor Marcelo Castro – Ministro da Saúde visando a revogação da Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, que estabeleceu o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE), passível de contratação como o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, frente à situação de emergência causada pelo mosquito transmissor de dengue, chikungunya e zika, este último causador dos casos de microcefalia no País.

Sala das Comissões, de dezembro de 2015.

**Deputado Raimundo Gomes de Matos**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2015**

**(Do Senhor Raimundo Gomes de Matos)**

Sugere ao Senhor Marcelo Castro – Ministro da Saúde a revogação da Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015, que estabeleceu o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE), passível de contratação como o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, frente à situação de emergência causada pelo mosquito transmissor de dengue, chikungunya e zika, este último causador dos casos de microcefalia no País.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Solicitamos a revogação da Portaria nº 1.025, editada em julho de 2015, pelo então Ministro da Saúde, Senhor Arthur Chioro, que definiu o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação como o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, o que gerou, na realidade um corte dos agentes que fazem o combate ao mosquito.

O fato é que, ocorre no País, principalmente no nordeste, uma situação de emergência e urgência, causada pelo mosquito transmissor de dengue, chikungunya e zika, este último causador dos casos de microcefalia no País.

A redução dos agentes ocorreu após a publicação da portaria, que definiu a composição máxima das equipes que poderiam ser contratadas com recursos da União, com menos agentes, as visitas ocorrem em um intervalo maior e que gerou menos cuidado sanitário.

A epidemia de microcefalia possui cerca de 1.248 casos suspeitos no País e está concentrada no Nordeste, onde estão 98% das ocorrências.

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) afirmou em nota, que a contratação dos agentes foi estimulada por muitos anos pelo governo federal e que, no atual momento de crise, as prefeituras ficam obrigadas a arcar com o custo com recursos próprios.

A situação é considerada “dramática” e “grave” e não sabemos a dimensão das implicações na saúde das pessoas, principalmente das mulheres grávidas, das crianças vítimas da microcefalia, do pânico da circulação das pessoas no País e na ameaça de diversas epidemias como dengue e febre chikungunya que é uma doença acometimento das articulações das pessoas.

Entre outras medidas que podem ser tomadas pelo Ministério da Saúde, resgatar as ações de campo de vigilância e controle de vetores e das endemias são mais do que nunca, emergentes e urgentes frente à ameaça de agravamento do quadro.

Solicitamos aos Nobres Pares apoio na aprovação desta Indicação ao Ministério da Saúde para resgatarmos a prevenção das políticas de vigilância em saúde deste Ministério.

Sala das Comissões, de dezembro de 2015.

**Deputado Raimundo Gomes de Matos**